



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

1ª Sessão Ordinária - 19/02/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal viabilizar a adesão do Município de Indaiatuba ao Programa Estadual “Turismo 60+”, instituído pelo Governo do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal viabilizar a adesão do Município de Indaiatuba ao Programa Estadual “Turismo 60+”, instituído pelo Governo do Estado de São Paulo. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Cultura/Turismo

JUSTIFICATIVA:

O Programa Estadual “Turismo 60+”, desenvolvido pela Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, tem como objetivo central promover o acesso da população idosa ao turismo social, por meio da oferta de viagens organizadas que contemplam hospedagem, alimentação, atividades culturais, passeios turísticos e acompanhamento técnico especializado, contribuindo diretamente para a inclusão social, o estímulo ao envelhecimento ativo, o fortalecimento da convivência comunitária e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais.

O Município de Indaiatuba apresenta expressivo crescimento de sua população idosa, realidade que impõe à Administração Pública o dever permanente de planejar, ampliar e qualificar políticas públicas específicas voltadas a esse segmento etário, assegurando não apenas a proteção social, mas também o efetivo acesso aos direitos fundamentais ao lazer, à cultura, ao turismo e à dignidade da pessoa humana, elementos indispensáveis para um envelhecimento saudável, participativo e socialmente integrado.

Embora o Município desenvolva iniciativas relevantes nas áreas de assistência social, convivência comunitária, cultura e inclusão da pessoa idosa, verifica-se que, até o presente momento, não há programa municipal estruturado que se equipare, em abrangência e formato, ao modelo adotado pelo Programa

0036709
PROT - CMI 236/2026
20/01/2026 11:53
IND 72/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Estadual “Turismo 60+”, especialmente no que se refere à oferta de viagens turísticas organizadas e gratuitas, com acompanhamento técnico e integração regional entre municípios paulistas.

Nesse contexto, a adesão de Indaiatuba ao referido programa estadual não implica sobreposição ou substituição das políticas públicas municipais já existentes, mas, ao contrário, representa importante medida de complementação e fortalecimento dessas ações, ampliando o alcance das iniciativas locais e possibilitando que a população idosa do Município tenha acesso a uma política pública estadual já consolidada, estruturada e financiada.

Ressalte-se que a adesão ao Programa “Turismo 60+” constitui oportunidade estratégica para o Município de Indaiatuba, na medida em que amplia o acesso da população idosa a políticas públicas estaduais reconhecidas, fortalece a atuação municipal na promoção do bem-estar social, fomenta a integração intersetorial entre as áreas de assistência social, cultura e turismo e reafirma, de forma concreta, o compromisso do Poder Público com a valorização, a dignidade e a participação ativa da pessoa idosa na vida comunitária.

A presente Indicação encontra sólido e consistente amparo no ordenamento jurídico pátrio. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, reconhece expressamente o lazer como direito social, enquanto o artigo 230 estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurando-lhes a participação na comunidade, a defesa de sua dignidade e a garantia de seu bem-estar.

O Estatuto da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Federal nº 10.741/2003, reforça esse entendimento ao assegurar, em seu artigo 3º, todos os direitos fundamentais à pessoa idosa, incluindo o direito ao lazer, à cultura e à convivência comunitária, bem como ao dispor, em seu artigo 20, sobre o direito à participação em atividades culturais, esportivas e de lazer, respeitadas as condições de saúde e segurança.

No âmbito estadual, a Constituição do Estado de São Paulo, em seu artigo 278, impõe ao Estado e aos Municípios o dever de garantir políticas públicas voltadas à proteção, à integração social e à participação ativa da pessoa idosa na sociedade. Já a Lei Orgânica do Município de Indaiatuba confere competência ao Poder Público Municipal para formular e executar políticas públicas nas áreas de assistência social, cultura, lazer e turismo, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do interesse público e da promoção do bem-estar social.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Diante desse arcabouço normativo, revela-se plenamente legítima, oportuna e recomendável a atuação do Poder Executivo Municipal no sentido de formalizar a adesão de Indaiatuba ao Programa Estadual “Turismo 60+”, inclusive mediante a organização de grupos a partir dos equipamentos públicos existentes, centros de convivência da pessoa idosa e parcerias com entidades da sociedade civil.

Diante do exposto, indica-se ao Poder Executivo Municipal que avalie, de forma técnica e administrativa, a adesão do Município de Indaiatuba ao Programa Estadual “Turismo 60+”, promovendo a necessária articulação entre as Secretarias Municipais competentes, estruturando grupos de pessoas idosas aptos a participar da iniciativa e assegurando ampla divulgação do programa junto à população idosa do Município.

Certa de contar com a atenção e a sensibilidade do Executivo Municipal para a implementação de uma política pública que promove dignidade, inclusão social e qualidade de vida à pessoa idosa, submete-se a presente Indicação à apreciação dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 2026.

CLÉLIA SANTOS

Vereadora

HÉLIO ALVES RIBEIRO

Vereador